



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

— X —

RESOLUÇÃO Nº 03/81 de 23 de MARÇO de 1.981.

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na forma do Art.97 letra "C" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto no Art.6º da Lei Complementar nº 38 de 13.11.79 em combinação com os artigos 7º e 9º da Lei Complementar nº 25 de 02.07.75 e mais o artigo 57 § Único do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, o Ato nº 01/81 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, combinado com o Ato nº 32 de 03.01.81, da Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO assim, que a Receita Municipal efetivamente realizada no Exercício de 1.980, atingiu a quantia de Cr:247.884.438,49-doc. 01.

CONSIDERANDO que a população do Município estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE- é de 44.895 habitantes-doc.02.

CONSIDERANDO que a remuneração dos Deputados Estaduais, a partir de 01 de abril do corrente ano, foi fixada em Cr:280.544,00- doc.03;

CONSIDERANDO ainda o art.4º da Lei Complementar nº 25 de 02.07.75- R E S O L V E aprovar a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica atualizada a remuneração dos Vereadores à :



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

— X —

.....fls.02.  
Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para as seguintes quantias:

I- Parte fixa- Dr:21.063,30 (vinte e um mil, sessenta e três cruzeiros e trinta centavos);

II- Parte Variável- Dr:21.063,30 (vinte e um mil, sessenta e três cruzeiros e trinta centavos)

§ ÚNICO -A parte variável corresponde a quantia de Dr:5.265,60 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), por sessão a que comparecer e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

Art.2º-Por sessão extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes do parágrafo único do artigo anterior, o vereador receberá a quantia de Dr:10.531,66 (dez mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Art.3º-A verba de Representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Dr:14.042,00 (quatorze mil, quarenta e dois cruzeiros) correspondendo a 2/3 (dois terços) da parte variável.

Art.4º-Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a calcular na forma do ATO nº 01/81 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a diferença de remuneração a ser paga aos vereadores no período compreendido entre 01.01.81 a 31.03.81.

Art.5º-As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do vigente Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art.6º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.81 ,na forma do ATO 01/81 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Resolução nº 05 de 19.07.80.

Registrada às fls.30/vº  
a 31 do Lº nº 04.

\_\_\_\_\_  
Escriturária.

Gabinete da Presidência,\*

Jonir de Oliveira Souza

Presidente

Dr. Antonio Carlos de Oliveira  
1º Secretário.